

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - Nº 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, AS INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III-PEB III-PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III-GEOGRAFIA/PORTUGUÊS/ARTES/TEMASTRANSVERSAIS E DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JORDÂNIA-MG.

1. DESCRIÇÃO DO CARGO:

- 1.1. Os candidatos inscritos e classificados neste processo seletivo poderão atender a regência de turmas e regência de turma na docência compartilhada.
- 1.2.O contrato do profissional está vinculado ao cumprimento do calendário escolar aprovado para aqueles anos letivos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Período das inscrições: A ficha inscrição estará disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Jordânia (www.jordania.mg.gov.br), no período de 19 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2022, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.
- a) Para obter a inscrição definitiva, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada juntamente com a documentação descrita no item b(em fotocópia simples), no período de 19 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2022, de segunda a sexta- feira, no horário das 8:00 horas às 15h:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Jordânia, situada na Rua José Trancoso de Meireles, n.º 218, Centro), sob pena de indeferimento.
- b) Envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
- I Cópias autenticadas de diplomas ou certificados compatíveis com o cargo inscrito, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- II Declaração de Tempo de Serviço na área pretendida, devendo constar data de início e fim (dia, mês e



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

aptidão para o ensino infantil e fundamental em Educação Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

- III Cópia do documento de identidade;
- IV Cópia do CPF;
- V Certificado de Alistamento Militar exigido para candidatos do sexo masculino;
- VI Título Eleitoral e certidão negativa eleitoral;
- VII PIS/PASEP; (se tiver)
- VIII Comprovante de Residência.
- c) O envelope lacrado acima citado deverá conter em seu exterior a ficha de inscrição impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e colada.
- **2.2.** A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de Inscrição para Contratação Temporária de Professor para atuar na rede municipal de ensino.
- 2.4. O candidato que não comparecer nas datas, horários e local estabelecidos para a entrega dos documentos, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- **2.5.** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos nos itens 2.1 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. De acordo o anexo III.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- **4.1.** Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua deficiência.
- 4.1.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dezpor cento) do total das vagas oferecidas.
- **4.1.1.1.** Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas.
- 4.2. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer à vaga de pessoa com deficiência será obrigado a entregar, juntamente aos títulos, laudo médico original ou cópia autenticada redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

- **4.3.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.
- **4.4.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- **4.5.** No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Contratação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
- **4.6.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.
- **4.7.** Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste Edital, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles reservadas.
- **4.8.**O candidato, que no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido no item 4.2., deste Edital, terá sua documentação encaminhada a uma junta com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- **4.9.** Compete à Junta a emissão de laudo individual declarando se o candidato deverá ou não, concorrer às vagas de pessoa com deficiência, conforme a deficiência declarada pelo mesmo no ato da inscrição.
- 4.10. As decisões da Junta são soberanas e delas não caberá recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. A classificação final dos candidatos far-se-á de acordo os critérios a seguir:

ITEM	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Comprovante de experiência profissional na modalidade de ensino no município e aptidão para o ensino infantil, fundamental ou Educação Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Educação	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho	10 pontos
	Habilitação Específica para cada área de atuação. Professor de Educação Básica I – PEB I – Normal Médio (Magistério).	Formação em Nível Médio	3 pontos
02	Habilitação Específica para cada área de atuação. Professor de Educação Básica I – PEB I (Normal Superior, Pedagogia); Professor de Educação Básica II - PEB -II (Normal Superior e/ou Pedagogia) e Professor de Educação Básica III - (Habilitação específica para PEB III – Português/Geografia e/ou Artes)	Formação em Nível Superior	4 pontos
03	Diploma de Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado, para área do conhecimento para o cargo em que se pretende	1 (ponto para cada nível)	3 pontos



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

5.2. Não será considerada a contagem de tempo concomitante, aquela que não explicite o período trabalhado, bem como aquela que não explicite o cargo ocupado pelo candidato.

6. DOS RESULTADOS:

- 6.1. O resultado parcial do processo seletivo simplificado será publicado no dia 26 de janeiro de 2022, no site oficial do município (www.jordania.mg.gov.br), assim como no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Educação
- 6.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia 31 de janeiro de 2022, no site oficial do município (www.jordania.mg.gov.br), assim como no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- **6.3.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;
- b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na contagem de tempo de serviço.
- c) ao candidato com idade maior.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição e fundamentação.
- 7.2 O prazo para interposição de recurso será no período de 27 e 28 de janeiro de 2022, no horário das 8:00 horas às 15h:00 horas, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Jordânia, situada na Rua José Trancoso de Meireles, n.º 218, Centro.
- **7.3** Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo público simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- 7.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no site oficial do município (http://www.jordania.mg.gov.br), assim como no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.
- 7.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- **8.1.** A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
- **8.2.** A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educaçãopor meio de publicação no quadro de Avisos da Secretaria de Educação e através do site **www.jordania.mg.gov.br**, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.
- **8.2.1.** O Aviso publicado conterá a classe, o nome e a ordem de classificação dos candidatos para a escolha das vagas disponíveis, inclusive o nome e a ordem de classificação dos candidatos excedentes, caso ocorra o não preenchimento de tais vagas.
- 8.2.2. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.
- **8.2.3.** O candidato classificado que desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, será eliminado imediatamente da classe, não permanecendo na lista inclusive no caso de novas convocações, ficando também impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado no ano subsequente na referida classe.
- 8.3. Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no prazo de um dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.
- **8.4.** Será eliminado do processo seletivo, independentemente da classificação e da pontuação obtida:
- a) o(a) professor(a) que, tendo atuado em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pelo superior imediato, que resulte em término de contrato;
- **b)** o(a) professor(a), que no ano anterior ao contrato que se inicia teve, no mínimo, 05 (cinco) ou mais ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas.
- c) o(a) professor(a) que no período da contratação se encontrar em situação de readaptação profissional.
- **8.5.** Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos e escolas, exceto se executada com autorização da Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios de ordem pedagógica, organização escolar e absoluto interesse público, visando exclusivamente o



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

9. DA LOTAÇÃO

9.1 – Para lotação dos classificados nesse edital 001/2022, será observada a conveniência pedagógica, a habilidade e competência dos candidatos para cada cargo pleiteado.

10. DA AVALIAÇÃO:

- **10.1.** A avaliação do professor contratado deverá ser contínua, visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo mesmo na escola, durante o período de contrato.
- **10.2.** As avaliações realizadas pela Escola, neste período, deverão ser registradas em atas e devidamente assinadas pelos envolvidos no processoe encaminhado à Secretaria de Municipal de Educação.
- **10.3.** Terá término de contrato, o profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações das escolas.
- **10.4.** Terão término imediato de contrato os casos reincidentes de avaliação de desempenho negativa durante o período de contrato, mesmo antes do encerramento do semestre, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos envolvidos no processo.

11. DA DISPENSA:

- 11.1. A rescisão do contrato do servidor contratado para a classe poderá ocorrer da seguinte forma:
- a) a pedido;
- b) de ofício.
- **11.1.1.** Quando o pedido de rescisão for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio na Secretaria de Municipal de Educação.
- **11.1.2.** Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado.
- 11.2. A rescisão de ofício dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:
- a) fechamento de turma(s);
- b) provimento do cargo;
- c) retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) interesse do serviço;
- e) faltas injustificadas em número mínimo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- f) avaliação de desempenho negativa reincidente durante o semestre, observado o item 10.4.
- 11.2.1. Em caso de fechamento de turma, permanecerá na escola o professor com melhor



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

respeitando o turno, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Ensino Fundamental e Departamento de Educação Infantil.

11.2.2. Em caso de retorno do servidor efetivo para a escola, será reconduzido o profissional cuja contratação está vinculada ao referido servidor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1.Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações oficial Prefeitura de Jordânia Edital. divulgadas site da deste serão no responsabilidade exclusiva do candidato (www.jordania.mg.gov.br), sendo de acompanhamento das referidas publicações.
- **12.2.** Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação.
- **12.3.** Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.
- 12.4. A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o formulário de inscrição determinará o imediatocancelamento da inscrição ou a eliminação sumáriado candidato, bem como a anulação de todos os atos subseqüentes, em qualquer época, sujeitando-se,o requerentee eventuaiscorresponsáveis, àspenas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam, (i)ressarcimento integral do dano, se houver, (ii) perda de função pública eventualmente ocupada pelo candidato e/ou corresponsável, (iii) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, (iv) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo candidato ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e (v) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o candidato ou o corresponsável, sócio majoritário, pelo prazo de três anos.
- 12.5. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Pública Municipal.
- **12.6**. Quando convocado para a escolha da vaga, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado, os documentos necessários à sua contratação:

N //

- a) cópia da certidão de nascimento(solteiro) ou de casamento;
- b) cópia do diploma;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-41

- d) cópia da carteira de identidade e CPF;
- e) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação;
- f) cópia do certificado de reservista (homens);
- g) cópia do número do PIS ou PASEP;
- i) comprovante de residência.
- 12.7. As vagas serão divulgadas por meio do site oficial da Prefeitura de Jordânia (www.jordania.mg.gov.br), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a seleção dos candidatos.
- **12.7.1**. Os candidatos serão convocados de acordo com o número de vagas disponíveis, e a necessidade da Administração.
- 13 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.
- 13.1 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista.
- 13.2 As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.
- 13.3 Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Jordânia, 21 de janeiro de 2022.

GILDÁSIO XAVIER DE LIMA Secretário Municipal de Educação

> Gildásio Xavier de Lima Secretário Municipal de Educação Portaria 035/2021

> > CPF: 729.967.066-68